



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Exposição"
Poder Legislativo

Ref. Projeto de Lei Nº 07/18

Publicação: Jornal DO

Edição: 9 Data 8/2/18

LEI Nº 2217/2018

"DISPÕE SOBRE: ALTERA A TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI Nº 2106 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a tabela de vencimentos da Lei nº 2106/2017 dos servidores ocupantes de cargo de natureza efetiva da Câmara Municipal de Cordeiro, observada a Revisão Geral Anual, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos que fazem jus aos níveis de vencimento da tabela em anexo estão organizados em grupos ocupacionais no Anexo I da Resolução nº 001/2010.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 31 de janeiro de 2018.

Elielson Elias Mendes
Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
"Cordeiro – Cidade Expositiva"
Poder Legislativo

ANEXO I – LEI Nº 2217/2018

TABELA DE VENCIMENTOS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
I	1.079,61	1.219,96	1.378,56	1.557,77	1.760,28	1.989,12	2.247,70	2.539,90	2.870,09
II	1.459,47	1.649,21	1.863,60	2.105,87	2.379,63	2.688,99	3.038,55	3.433,57	3.879,93
III	1.759,37	1.988,09	2.246,54	2.538,59	2.868,61	3.241,53	3.662,93	4.139,11	4.677,19
IV	3.098,90	3.501,76	3.956,98	4.471,39	5.052,67	5.709,52	6.451,76	7.290,49	8.238,25
V	5.460,07	6.169,88	6.971,96	7.878,32	8.902,50	10.059,83	11.367,60	12.845,39	14.515,29
VI	9.622,61	10.873,55	12.287,11	13.884,43	15.689,41				

Elilson Elias Mendes

Presidente do Poder Legislativo

Autoria: Mesa Diretora